



## **NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS GALPÕES E BIOTÉRIOS EXPERIMENTAIS DA EVZ/UFG**

### **DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADE**

1. Estas normas têm por finalidade universalizar o uso dos galpões e biotérios experimentais da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás (EVZ-UFG) para a comunidade acadêmica e definir as regras e procedimentos para a melhor e mais adequada utilização da estrutura disponível. Por meio deste conjunto de normas, propõe-se a definição de regras básicas para utilização dos espaços, delineando direitos e deveres dos seus usuários.
2. Os galpões e biotérios atualmente disponíveis na EVZ-UFG são: Galpão de Metabolismo Animal, Galpão Experimental de Grandes Animais, Galpão Experimental de Pequenos Animais e Biotério Experimental.
3. Os galpões e biotérios são espaços abertos à comunidade acadêmica para atividades de pesquisa, vinculados a projetos envolvendo animais de diferentes espécies.
4. As estruturas devem ser utilizadas respeitando os princípios éticos da Medicina Veterinária, seguindo critérios previstos pela CEUA-UFG (Conselho de Ética no Uso de Animais) e CONCEA (Conselho Nacional de Experimentação Animal).
5. Em razão da importância dos galpões e biotérios experimentais, define-se que as áreas e equipamentos devem ser preservados e cuidados por toda a comunidade acadêmica, envolvendo funcionários, discentes e docentes. A conservação da área e bem-estar dos animais são fruto da corresponsabilidade atinente a todos que deles usufruem.
6. O objetivo dos galpões e biotérios experimentais da EVZ-UFG não é fornecer animais para pesquisa, mas dispor de estrutura física e alguns equipamentos básicos que propiciem condições adequadas de saúde e conforto, conforme as necessidades das espécies animais mantidas em experimentação.
7. Os galpões de experimentação e biotério serão coordenados por servidores, devidamente designados por portaria emitida pela Escola de Veterinária e Zootecnia da UFG.



## DAS COMPETÊNCIAS

8. Compete à Coordenação dos galpões e biotérios experimentais planejar, organizar e coordenar as atividades e zelar pelo patrimônio deste alojamento com corresponsabilidade dos pesquisadores que deles usufruem.
9. São atribuições dos coordenadores: zelar pelo pelos locais de experimentação; representar os galpões e biotérios quando solicitado; solicitar reuniões com a equipe de pesquisadores sempre que necessário; divulgar entre os pesquisadores o presente regulamento, bem como garantir o preenchimento do formulário e termo de responsabilidade de uso das instalações, equipamentos e materiais; cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.
10. Compete aos pesquisadores a responsabilidade sobre todas as atividades de experimentação animal, assim como o bem-estar e saúde dos animais. Os pesquisadores deverão conduzir os experimentos de acordo com o projeto aprovado pela CEUA.
11. A utilização dos espaços deverá ocorrer somente por pesquisadores cujos projetos envolvam espécies animais adequadas aos espaços disponíveis.
12. A reserva e utilização do espaço só poderá ser iniciada mediante entrega do projeto e parecer do CEUA, favorável à execução do mesmo, inclusive o projeto piloto. A reserva para utilização das estruturas deverá ser feita com, no mínimo, 60 dias de antecedência para o e-mail dos coordenadores responsáveis.
13. O formulário e termo de compromisso, disponíveis na página da EVZ (<https://evz.ufg.br>), deverão ser entregues pessoalmente aos coordenadores.
14. O tempo de ocupação de cada projeto será analisado pelos coordenadores responsáveis e deverá levar em conta a estrutura física, capacidade de lotação e programação anual dos diferentes projetos da EVZ. Pedidos de adiantamento e/ou extensão do prazo de reserva deverão ser avaliados pela coordenação.
15. Para os Galpões de Experimentação e Biotérios, é obrigatória a fixação de ficha de identificação PLASTIFICADA (disponível na página da EVZ) nos devidos locais onde há utilização por parte do pesquisador.
16. Projetos que envolvam doenças infectocontagiosas ou parasitárias deverão ser avaliados pela coordenação, considerando a estrutura, ocupação e risco para os animais e comunidade acadêmica.
17. O pesquisador é responsável pela saúde e bem-estar dos animais em experimento, sendo necessários cuidados diários. É obrigatória a manutenção da limpeza das instalações durante



- o experimento pelos pesquisadores. Devem ser retirados diariamente dejetos de fezes e urina, para que se evite mal cheiro, e acúmulo de moscas e outras pragas.
18. Medidas de prevenção de doenças, controle de pragas e não exposição a doenças infectocontagiosas ou parasitárias são de responsabilidade dos pesquisadores. São obrigatórias as vacinações e desverminações exigidas para cada espécie.
  19. Todos os membros da equipe, sem exceção, deverão passar por treinamentos específicos, sob responsabilidade dos pesquisadores e serem informados sobre todos os riscos a que estão sujeitos, bem como as maneiras de se proteger e evitá-los.
  20. O usuário deve providenciar os materiais e equipamentos que os galpões/biotérios não disponibilizam e que sejam necessários à sua pesquisa.
  21. O pesquisador é responsável pelo descarte de todo resíduo produzido, incluindo a destinação de carcaças. É proibida a realização de necropsias nos galpões e biotérios.
  22. Ao finalizar o experimento, o pesquisador responsável deve, imediatamente, comunicar a coordenação por e-mail.
  23. As instalações devem ser desocupadas nas mesmas condições encontradas no início do experimento. O pesquisador responsável e orientador devem se responsabilizar pelos danos provocados durante a utilização, promovendo, imediatamente, a readequação dos itens danificados.
  24. O pesquisador deverá atender às solicitações da coordenação, mediante possíveis intercorrências relacionadas ao projeto.
  25. O responsável pelo projeto deverá auxiliar com contrapartida, em forma de benefícios aos galpões/biotérios, a combinar com a coordenação, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do projeto.
  26. A coordenação não se responsabiliza por eventuais danos às instalações e equipamentos, assim como à saúde e bem-estar dos animais, que devem ser prezados pelos pesquisadores responsáveis por cada projeto.
  27. A utilização do Galpão de Experimentação em Pequenos Animais e Biotério Experimental implica na aceitação das regras deste regulamento e assinatura obrigatória do termo de compromisso. A não observação de qualquer um dos itens aqui presentes e/ou qualquer conduta/método considerado inadequado, ilegal, imoral, ofensivo e/ou antiético, por parte do usuário, será passível de sanções administrativas.
  28. Casos omissos e normas específicas de cada galpão/biotério deverão ser tratados diretamente com a coordenação.